



2929818

08620.002186/2021-89



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2020

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Nacional do Índio – Funai é a instituição indigenista oficial do Estado Brasileiro, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sua missão institucional é *proteger e promover os direitos dos povos indígenas, coordenando o processo de formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, garantida a participação indígena, com vistas ao reconhecimento da autonomia, do direito originário desses povos e à valorização de suas culturas.*

A Unidade de Auditoria Interna – Audin é a responsável por auxiliar a Fundação a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos da gestão e de governança.

Ressalta-se que a Audin está sob a orientação normativa e da supervisão técnica da Controladoria-Geral da União - CGU, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, consoante estabelecido no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados das ações da Audin, no exercício de 2020, em cumprimento ao art. 16º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018.

1.1. Atividades da Unidade de Auditoria Interna executadas no exercício de 2020.

No período de 2020 foram realizadas três auditorias com o objetivo avaliar o Grau de Maturidade de “GI 04 - aprimorar os mecanismos de transparéncia e governança”. Outras cinco auditorias nos processos finalísticos, com vistas a agregar valor e viabilizar eficiência ao alcance dos objetivos e as finalidades desta Fundação e duas auditorias para a acompanhar o atendimento às recomendações da Audin e CGU, bem como determinações e recomendações do TCU.

Quadro 1 - Descrição das ações executadas

Ação	Processo SEI
Auditoria de conformidade nº 009 - Monitoramento de recomendações e determinações	08620.011410/2019-17
Auditoria de conformidade nº 010 - Grau de Maturidade da Gestão de Riscos (GMR) Funai	08620.000240/2020-71
Auditoria de Operacional nº 011 - CGid	08620.002681/2020-15
Auditoria Operacional nº 012 - CGEtno	08620.002688/2020-29
Auditoria de conformidade nº 013 - Grau de Maturidade da Gestão de Riscos (GMR) Funai	08620.003954/2020-31
Auditoria de conformidade nº 014 – Monitoramento de recomendações e determinações	08620.005229/2020-05
Auditoria Conformidade nº 015 – Grau de Maturidade da Gestão de Riscos (GMR) Funai	08620.007560/2020-51

Auditória Conformidade nº 016 – Convênio Instituto Kabu	08620.008716/2020-11
Auditória Conformidade nº 017 – CGEtno	08620.008715/2020-77
Auditória Conformidade nº 018 – CGid	08620.008637/2020-19

Fonte: Elaboração Funai

2. RELATO SUCINTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS

2.1. Auditorias Operacionais nº 011 e 012 – Verificação dos controles internos da gestão

O objetivo da auditoria nº 011 foi de avaliar os controles internos da gestão definidos pela Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação – CGid nos procedimentos de regularização fundiária, analisando exclusivamente as fases do processo de identificação e delimitação de terras indígenas, considerando inclusive, a implementação das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União - CGU no Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo nº 5 - AEPG.

Já o propósito da auditoria nº 012 foi de verificar os controles internos da gestão definidos pela Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGEtno para o processo de trabalho de Promoção ao Etnodesenvolvimento.

As duas ações subsidiaram as auditorias de conformidade realizadas no segundo semestre, quais sejam: RA-017 no âmbito da CGEtno e a RA-018 no âmbito da CGid.

2.2. Auditoria de Conformidade nº 017 e 018 - Avaliação dos controles internos da gestão

Na RA-017 constatou-se que a CGEtno apresenta fragilidades nos controles internos da gestão implementados, tais como:

- deficiência nas orientações expedidas com ausência da definição dos conceitos de etnodesenvolvimento, de parâmetros de preenchimento dos formulários e ausência de formulários para projetos individuais;
- ausência de parâmetros para conduzir as análises técnicas, resultando em análises sem menção à totalidade dos critérios a serem avaliados;
- ausência de publicação das regras que regem a designação e as atribuições dos pontos focais. Elas são atribuídas e delegadas diretamente pelo Coordenador-Geral; e
- aprovação, pelo Coordenador-Geral, de PAT mediante emissão de SPO, sem que conste a análise técnica do ponto focal.

Concluindo-se, que o processo se torna ineficaz quando as análises não apresentam padrão e não contemplam todos os parâmetros necessários para avaliação do mérito, e não efetivo quando a autoridade máxima prescinde do ponto de controle instituído, nesse caso, o ponto focal.

Para tanto foi expedida recomendação:

6. Reavaliar os processos de trabalho relacionados aos projetos e atividades de etnodesenvolvimento objetivando o aprimoramento dos controles internos da gestão.

Na auditoria RA-018 foram avaliados os procedimentos de regularização fundiária, analisando exclusivamente as fases de identificação e delimitação de terras indígenas, concluiu-se que o processo de trabalho tem necessidade de aprimoramentos, pois os controles internos são insuficientes para garantir sua execução de maneira eficaz e efetiva.

Foram constatados as seguintes fragilidades dos controles internos da gestão dos processos apresentados pela CGid:

- ausência de padronização das portarias de constituição de Grupos Técnicos;
- ausência de datas específicas definidas nas portarias para entrega dos Relatórios Circunstanciados de Identificação e Delimitação - RCIDs;
- demora entre a entrega do RCID e apreciação técnica de devolutiva;
- dos 20 Grupos Técnicos analisados que apresentaram RCID, nenhum foi aprovado pela CGid (Terra Indígena Krahó-Kanelá é caso de constituição de reserva indígena);
- indefinição do setor da Funai responsável pela produção e envio dos Ofícios de Intimação aos Entes Federados envolvidos na demarcação de terras indígenas;
- ausência dos Ofícios de Intimação aos Entes Federados e confirmação de recebimento nos processos;
- ausência de pontos de controles/normativos para acompanhar os estudos de reservas indígenas;
- ausência da utilização de metodologia de ranqueamento das reivindicações fundiárias indígenas;
- documentos empregados para análise dos RCIDs não apresentam uniformidade quanto a sua nomenclatura.

Diante do exposto, foram expedidas as seguintes recomendações:

- 6.1. Reavaliar as portarias com objetivo de estabelecer prazos a partir da constituição do GT para envio do plano de estudo.
- 6.2. Revisar os processos de trabalho utilizados pela CGid para o aprimoramento dos controles internos da gestão.

2.3. Auditorias de Conformidade nº 010, 013 e 015 – Aferição do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação quadrimestralmente

No decorrer do exercício foram realizadas três auditorias com a finalidade de avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão e mensurar o Índice de Maturidade de Gestão de Risco da Funai.

Consoante à [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#), compete à Auditoria Interna, como terceira linha de defesa da Funai, proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão da primeira linha, que são executados por todos os níveis de gestão da organização. Compete, ainda, a supervisão dos controles internos da gestão referentes à segunda linha de defesa, a qual é executada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

A gestão de risco requer aplicação de metodologia contendo procedimentos e práticas de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento, além de comunicação permanente com as partes envolvidas. Os denominados controles internos derivam de vários objetivos, dentre eles resposta ao risco avaliado por uma organização.

A fim de implementar controles internos, deve-se primeiramente verificar se houve risco avaliado e devidamente classificado, que está fora do meu apetite a risco para atingir um determinado objetivo, assim sendo, entende-se viável aprimorar controles, que por vezes são dispendiosos.

Os controles internos também têm objetivo de garantir que as ações implementadas para atingir um objetivo estão de acordo com leis, normas, regulamentos que uma organização deve seguir.

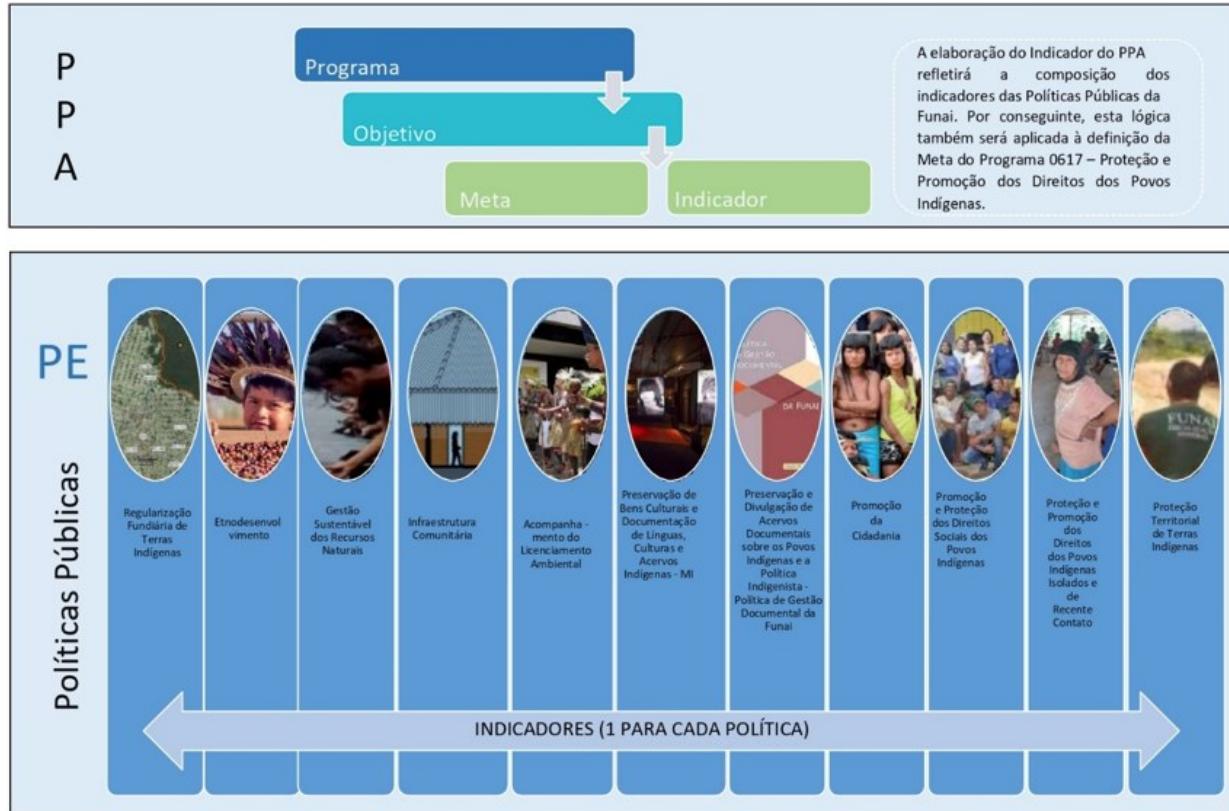
Diante do exposto, permeando toda a instituição temos a integridade que recai sobre todos os agentes, assim devem-se fortalecer atividades institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, e a punição de desvios éticos, as fraudes e os atos de corrupção, em apoio à boa governança.

O adequado funcionamento de todas as instâncias e conhecimento de seus riscos e tratando-os visando garantir a entrega de melhor resultado para sociedade.

Em função de suas competências cabe à Audin no âmbito da Funai aferir seu Grau de Maturidade de Risco da Funai, cujo temporalidade é a cada quatro meses, assim sendo, o modelo é composto de três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018).

Na dimensão processos temos como premissa que o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos seus processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, quais sejam:

Figura 1
PPA – Políticas Públicas



Fonte: Elaboração Funai

Tendo o PPA passado por recente mudança de metodologia, a Carteira de Políticas Públicas passa a ser o principal orientador da atuação institucional, considerando-se que as diretrizes, objetivos e metas foram identificados e definidos pelas unidades finalísticas da Funai, no caso pelas Diretorias, suas respectivas Coordenações-Gerais e o Museu do Índio.

O resultado do trabalho de detalhamento das políticas, bem como das discussões com as áreas finalísticas, gerou os produtos que compõem o atual ciclo de gestão tais como o Mapa Estratégico, que é a representação visual da estratégia da Funai, a partir da combinação e da integração de objetivos.

O Mapa Estratégico da Funai é composto por 14 objetivos, divididos nas dimensões (a) Resultados à Sociedade; (b) Habilitadores; e (c) Fundamentos.

Figura 2
Mapa Estratégico 2020-2023



Fonte: Elaboração Funai

Relevante destacar que a Carteira de Políticas Públicas da Funai é instrumento de orientação e atuação institucional, considerando que suas diretrizes, objetivos e metas envolvem ações das Coordenações-Gerais das áreas finalísticas.

Dessa forma, utiliza-se como indicador para a dimensão processos a Carteira de Políticas Públicas da Funai, que encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Funai aprovado por meio dos seguintes instrumentos: [Resolução CGE nº 1, de 08 de setembro de 2020](#) e [Portaria nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020](#).

Realiza-se identificação do risco, causa, evento, gravidade, tendência, plano de contingência e resposta ao risco e no decorrer da fase de monitoramento, a matriz de risco é novamente abordada, aliada a um plano de implementação de controles.

Cabe destacar que cada política possui sua matriz de risco, no qual são identificados os tipos de riscos e suas classificações ou tipologias: (1) externo; (2) operacional; (3) legal; (4) financeiro e orçamentário. O documento indica também a definição do evento de risco; gravidade (impacto potencial); urgência (prazo); tendência (probabilidade); plano de contingência e resposta ao risco. No item resposta ao risco têm-se quatro possibilidades, quais sejam: (1) evitar (eliminar o risco); (2) mitigar o risco (controle interno e seguro); (3) assumir o risco e contingenciar seus impactos; e (4) inação (ausência de ação).

Para mensurar os resultados das políticas públicas foram estabelecidas metas; indicadores; fórmulas de cálculo; polaridade; fonte de coleta; periodicidade da coleta; e resultado entre os exercícios de 2019 até 2021.

Os resultados das políticas públicas estão interligados com o compromisso institucional de atendimento às demandas exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e pela Auditoria Interna da Funai, tendo em vista que as fragilidades e inconsistências apontadas visam aprimorar os controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta, caso haja inação.

Já na dimensão ambiente avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança, no entanto, após análise detalhada do SG-MJSP para avaliação no exercício de 2021, bem como em virtude da publicação no DOU em 24/02/2021 do novo Sistema de Governança da Funai, Portaria N° 118, de 17 de fevereiro de 2021 serão necessários ajustes nas instâncias avaliadas, alterações conceituais e novos responsáveis relevantes.

QUADRO 3
Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso

Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação	Carteira de Políticas Públicas da Funai	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos	Índice de Resolutividade das Demandas do Controle Externo - 5% Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) – 5% Índice de Resolutividade das Demandas do Controle Interno (RCI) – 5% Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) – 5% Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) – 10,00%	30%
Ambiente – Liderança e Políticas	Atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles – 5,00% Atuação da Unidade de Gestão da Integridade - 2,50% Atuação da Comissão de Ética - 2,50% Atuação da Diretoria Colegiada – 5,00% Atuação do Conselho Fiscal - 5,00%	20%

Fonte: Elaboração Audin

A fim de classificar o nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

QUADRO 4
Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de Maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01 % a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

Em fevereiro de 2020 houve a aferição do grau de maturidade da gestão de riscos da Funai relativo ao último quadrimestre de 2019, no qual a Funai atingiu o índice de 27,58% de maturidade de gestão de riscos, transitando do no nível inicial de maturidade em gestão de riscos para nível básico, contudo, no 1º quadrimestre de 2020 obteve redução do índice, cujo valor aferido foi de 21,01% mantendo-se no nível básico.

Após, foram realizadas aferições quadrimestrais e a segunda demonstrou que a instituição atingiu o índice de 33,76% e a terceira elevando o nível de maturidade para 38,20%, aproximando-se do nível intermediário.

Cabe aqui ressaltar as implementações e os pontos que necessitam de melhorias e serão objeto de acompanhamento em 2021:

Implementações:

- quanto à dimensão “Processos”, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai e os resultados obtidos a partir de suas metas e indicadores, dos 50% disponíveis obteve-se 0,91% de pontuação no Grau de Maturidade. Destaca-se a realização do primeiro monitoramento, no qual apresentou-se inúmeras dificuldades e fragilidades compiladas no Relatório Executivo, no qual também são apresentadas recomendações de melhorias, sendo um processo de implementação gradativo de mudança cultural da própria instituição;
- na dimensão “Liderança” que consiste no comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, verificou-se atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC, da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, enquanto unidade responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade, da Diretoria Colegiada - Dircol e do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC;
- elevação dos índices aferidos na dimensão “Resultados”, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e a Auditoria Interna da Funai, conforme quadro 5;
- atendimento tempestivo das recomendações das Unidade/Órgãos de Auditoria;
- implantação do Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Fundação Nacional do Índio, Portaria nº 86 (2408133), de 23 de março de 2020;
- implantação do Sistema de Governança da Funai, Portaria nº 118 (2852846), de 17 de fevereiro de 2021, no DOU em 24/02/2021; e
- implantação de mecanismos de controle e acompanhamento da carteira de Políticas Públicas da Fundação.

QUADRO 5
Dimensão Resultados – Série Histórica 2020

Índices	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
RCE	3,99%	3,18%	3,57%
ACE	2,81%	3,18%	3,57%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%
AAI	3,13%	8,84%	9,09%
TOTAL	15,38%	23,76%	24,79%

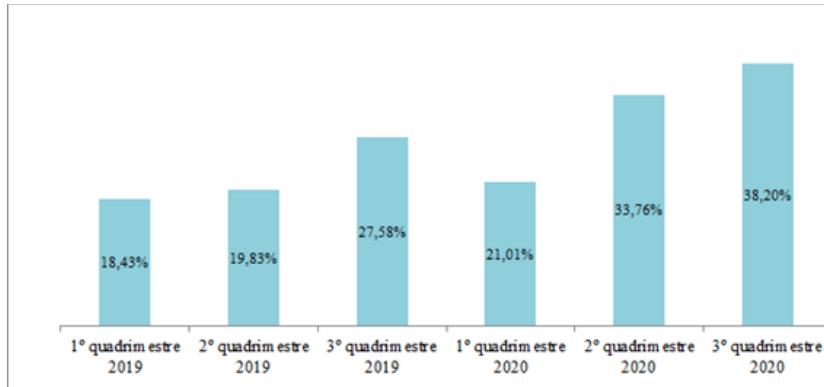
Fonte: Elaboração Audin

Ponto de melhorias:

- atuação da Comissão de Ética; e
- designação e atuação do Conselho Fiscal.

Por fim, a título de ilustração, segue abaixo gráfico com a evolução do Grau de Maturidade de Risco da Funai ao longo do período 2019/2020:

GRÁFICO 1
Índice de Maturidade de Risco Apurado



Fonte: Elaboração Audin

2.4.

As Auditorias de conformidade nº 009 e 014 - Monitoramento da situação das determinações e recomendações

Tiveram por objetivo avaliar o atendimento das recomendações expedidas pela Audin e Controladoria Geral da União - CGU, assim como as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e seu impacto na Funai no período de 29/10/2019 a 12/08/2020.

Os resultados obtidos no período deram destaque para a redução significativa da quantidade de recomendações pontuais a serem acompanhadas tanto da CGU quanto da Audin em função de análise de mérito sobre aquelas poderiam ser consolidadas em recomendações estruturantes e aquelas que poderiam ser canceladas em função de perda de objeto ou por não expressar comando, mas consistir apenas em solicitações de informações complementares para esclarecimento dos fatos.

Entretanto, é importante destacar que a consolidação não tem o condão de elidir esforços das unidades na busca de resolução das pendências de auditoria, mas, ao contrário, reforçar a necessidade, por parte da gestão, de compreender as origens, as causas das questões identificadas em trabalhos realizados pela Audin e pelo Órgão de Controle Interno.

2.5. **A Auditoria de Conformidade nº 016 - Verificação dos controles internos de gestão Convênio 001/2010 - Funai e Instituto Kabu com a legislação vigente**

Das análises realizadas destacamos o que segue:

- não consta termo de referência dos autos. Este documento deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, das aquisições e serviços necessários para o alcance do objeto do Convênio;
- os indicadores apresentados no Plano de Trabalho não são mensuráveis, uma vez que não possuem os requisitos necessários para sua aferição tais como limite, fórmula de cálculo, dados de referência, forma de coleta, dentre outros;
- não houve designação de servidores para atuar na fiscalização do Convênio e tampouco foi desenvolvida metodologia para atribuir às unidades da Funai responsabilidade sobre as etapas de monitoramento e acompanhamento do instrumento nos termos previstos na norma;
- há divergência de posicionamento entre as unidades responsáveis pelo acompanhamento da execução, o que gera uma lacuna na assunção das responsabilidades;
- não houve implantação de ferramenta de acompanhamento que atendesse aos critérios legais em sua integralidade e assegurasse níveis de controle tal qual o SICONV;
- nas análises técnicas não foram evidenciadas referências relativas a vistorias ou demais ações de fiscalização in loco por parte da Funai que corroboram as informações apresentadas pela convenente;
- nas análises financeiras não há menção quanto ao limite para gastos com despesas administrativas e nem o detalhamento da regularidade nos processos de contratação, conforme exige a legislação;
- houve atraso na liberação das parcelas em cada ano do Convênio;
- houve o descumprimento da condicionante de aprovação da prestação de contas da parcela anterior, para liberação de novos valores; e
- identificação de dois pontos de controle de maior fragilidade no âmbito da execução do convênio: (a) a liberação de recursos sem a aprovação da anterior pela autoridade competente; e (b) a impossibilidade de associar os referenciais físico e financeiro para atestar a adequação de ambos, culminando na incompatibilidade entre o cronograma físico de e financeiro.

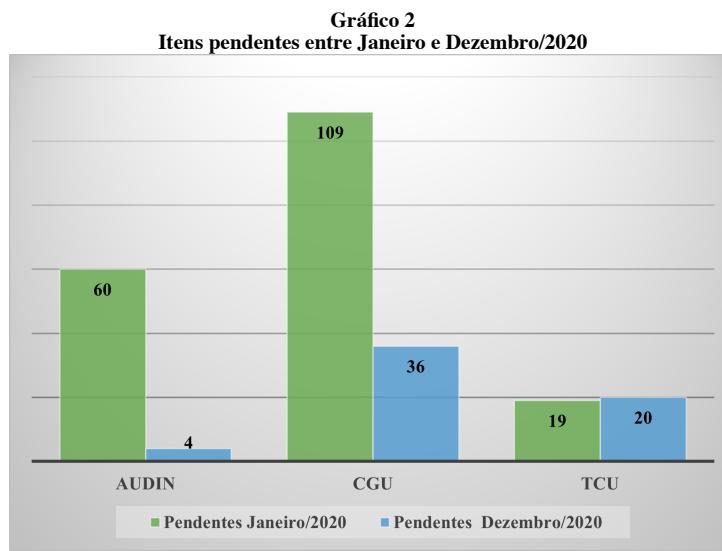
3.

MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

Trata-se das providências adotadas pelas Unidades da Funai em atendimentos às recomendações expedidas pela Audin e CGU e das

determinações e recomendações expedidas pelo TCU, respectivamente. O monitoramento dos itens consiste na interlocução entre a Funai e os Órgãos de Controle a cada atualização de informações, tais como solicitação de novos prazos ou de novos esclarecimentos.

O gráfico abaixo demonstra a comparação entre a quantidade de itens pendentes no início e no final do exercício de 2020.



4. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTOS REALIZADAS PELA EQUIPE DA AUDIN EM 2020

No decorrer de 2020, os 10 servidores que atuaram na Audin acumularam 1317 horas de capacitação, perfazendo uma média de 131,7 horas por servidor. As ações atenderam competências correlatas com a área de Auditoria Interna.

Curso	Quantidade de servidores
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	1
Capacitação no Sistema de Gestão de Auditoria (e-AUD)	1
Elaboração de Relatórios de Auditoria	3
Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud	3
Auditoria Interna Governamental - 3 módulos	9
Controles na Administração Pública	1
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos	1
XVI Encontro Nacional de Controle Interno - Auditoria Preventiva em Licitações: Alcance de Resultados com o Uso de Algoritmos e <i>Blockchain</i>	1
XVI Encontro Nacional de Controle Interno - Exigência de Programas de Integridade em Contratações: Aspectos Jurídicos, Análise de Impacto Regulatório e Experiências	1
Extensão Certificação Profissional em Gestão, Liderança e Tecnologia	1

Certificação ISO 31000	1
Atualização do Modelo de 3 Linhas: Performance, Controle e Governança	2
Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	1
Gestão de Riscos no Setor Público	1
Gestão de Riscos no Setor Público	2
Instrumentos de Planejamento Financeiro: PPA, LDO e LOA	1
Práticas na Execução Orçamentária e Financeira	1
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	1
Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e as Alterações Orçamentárias	1
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)	1

5. MAPEAMENTO DO UNIVERSO DE AUDITORIA BASEADO EM RISCOS

Para a escolha dos trabalhos realizados, foi utilizada a Matriz de Risco (2619394) elaborada pela equipe da CGU, em trabalho conjunto de mapeamento elaborado com esta Auditoria Interna, conforme exposto no processo 08620.011692/2019-44.

A matriz de risco foi resultado de reuniões com as Diretorias finalísticas da Funai e suas respectivas Coordenações-Gerais, por meio de identificação dos macroprocessos/processos executados e gerenciados pelas Coordenações-Gerais, indicando a responsabilidade das subunidades dentro do processo.

Cabe esclarecer que em razão da missão e dos resultados à sociedade, os referidos processos possuem grande impacto na consecução dos objetivos da Funai, sendo necessário análise e acompanhamento dos controles instituídos, das metodologias adotadas e do grau de engajamento da gestão estratégica, de forma a mitigar os riscos envolvidos.

6. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM AS ATIVIDADES DA AUDIN

O planejamento das auditorias, bem como da ação de capacitação programada - Auditoria Interna Governamental (total de 150h), passaram por ajustes, especialmente as datas iniciais e os prazos previstos de duração das auditorias, em função das mudanças impostas às diversas atividades em escala planetária em decorrência da Pandemia do Covid-19, passamos do trabalho presencial, para trabalho remoto, escala de revezamento, além do adoecimento físico e psíquico de nossos servidores, afetando o calendário original previsto.

7. BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS E FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDIN

Quanto aos benefícios não financeiros, constatam-se os seguintes:

- institucionalização do novo Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Fundação Nacional do Índio - SG-MJSP, Portaria nº 86, de 23 de março de 2020, Seção 1 do DOU nº 57;
- edição da Portaria Presidência 1119, de 13 de outubro de 2020, na Seção 1 do DOU nº 196, nas páginas 36 e 37, vigência iniciada em 03/11/2020, consoante art. 17, no qual reúne as delegações de competências relativas à Gestão, Administração Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, Atos De Governança e Gestão De Pessoas;
- edição da Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020, na Seção 1 do DOU nº 231, de 3 de dezembro de 2020, nas páginas 135 e 136, tendo sido retificada no Diário Oficial da União nº 238, de 14 de dezembro de 2020, no qual revoga atos normativos no âmbito da Funai. A referida norma entrou em vigor em 02 de janeiro de 2021, no intuito de atender atender o disposto no art. 8º do [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos

normativos inferiores a decreto e determina que é obrigatória a revogação expressa de normas já revogadas tacitamente, cujos efeitos tenham se exaurido no tempo e cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado;

- edição da Portaria nº 1087/PRES, de 24 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços da Funai – Edição Extra, na qual disciplina o procedimento de contratações e estabelece regras para operacionalização do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e tecnologia fundacional e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Fundação Nacional do Índio, aplicável a partir do exercício de 2020;
- o supracitado ato normativo visa orientar quanto: à elaboração do plano anual de contratações, pelo setor requisitante; ao planejamento da contratação; e, após finalizada a etapa do planejamento da contratação, quais as regras para a elaboração da minuta do edital;
- no âmbito do GRM atuação do CGRC, Dircol e Unidade de Integridade;
- edição da Portaria nº 67/PRES, de 28 de janeiro de 2021, que aprova o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio;
- edição da Instrução Normativa Nº 3, de 08 de fevereiro de 2021, no qual estabelece orientações sobre a condução, o controle, a identificação visual, a utilização, reparos, manutenção e responsabilização referentes à frota de veículos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.
- reunião entre CGU e DPT e Dages com participação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN na busca de solução imediata para atender às recomendações expedidas na Nota de Auditoria 879042/001 no âmbito da Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), relativas ao exercício de 2020, em conformidade com a Instrução Normativa-TCU 84, de 22/4/2020.

Devido ao foco de atuação da Audin em questões estruturantes em 2020, não há elementos para a contabilização dos benefícios financeiros.

8. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Em 2020 houve avanço na gestão e na melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna na medida em que foi possível manter a equipe completa e estável; houve a oportunidade de realizar ações de desenvolvimento em temas correlatos com a atividade de auditoria, e principalmente realizar os módulos I - Auditoria Interna Governamental; III - Planejamento da Unidade de Auditoria Interna Governamental e IV - Execução do Trabalho de Auditoria, concluindo 90 horas do curso de Auditoria Interna Governamental (total de 150h), o qual foi customizado e exclusivo para a equipe da Audin com atividades práticas e discussões com fatos reais envolvendo a participação os servidores.

A institucionalização do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ está previsto no PAINT 2021, conforme item 2.5.1 "Para fins de melhoria da qualidade estão previstas 500 horas para a implantação do Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PMQAI previsto no Plano de Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna previsto na Portaria Nº 1506/PRES, de 29 de novembro de 2018."

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO**, Coordenador(a), em 26/03/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Cristina Alves de Carvalho**, Coordenador(a), em 26/03/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Vasconcelos, Auditor(a) Chefe**, em 26/03/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2929818** e o código CRC **E4C41DE4**.